



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

E-mail: administracao@vilanovanet.com.br

Processo Licitatório n.º 519/2019.

Edital de Tomada de Preços n.º 003/2019.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos.

O **PREFEITO DE VILA NOVA DO SUL** - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas do dia 04 de novembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 19/2019, com a finalidade de receber propostas para **Contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos**, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Vila Nova do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a organização e a execução do concurso público, correspondendo a elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **31 de outubro de 2019**, os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

2.1.2 - Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro no C.R.A;
- b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis que serão apurados pela aplicação da fórmula descrita abaixo, sendo indispensável para sua verificação a apresentação de resumo contábil feito pelo contador da empresa constando os índices obtidos:

- Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = Índice Mínimo: 1,0.

- Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = Índice Mínimo: 1,0.

- Grau de Endividamento: $\frac{PC + ELP}{AT}$ = Índice Máximo: 0,5.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

2.1.5.1 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de no máximo 90 dias após a expedição.

Observação: Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. As pessoas jurídicas que se fizerem representar no procedimento licitatório poderão fazê-lo por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentada Tomada de Preços nº 003/2019 Processo Licitatório nº 519/2019



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

tado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2. A não exibição de documento oficial a que se refere o subitem anterior o impedirá de se manifestar ou responder pela firma.

3.3. Respeitadas às demais condições legais e aquelas constantes deste edital, será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa, que tenha sido constituída sob as leis brasileiras, que atenda aos requisitos deste edital, sendo vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.6. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus representantes legais, devidamente qualificadas comprovantes.

3.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

- a) Empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;
- b) Empresa reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associações;
- c) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Pessoas pertencentes ao quadro de servidores do município de Vila Nova do Sul.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes dis- Tomada de Preços nº 003/2019 Processo Licitatório nº 519/2019



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

tintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) os documentos descritos nos itens 2.1.3, alíneas "c", "d", "e".
- c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2.1. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada sob penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nesse edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

4.2.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da LC 123/2006.

4.2.5. O prazo de que trata o item 4.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 - O envelope n.º 02 (Proposta) deverá conter:

- a) Proposta financeira devidamente datilografada/digitada, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos;
- b) O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data limite para a sua execução.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

5.1. – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, onde os membros da Comissão verificarão a inviolabilidade dos lacres.
- b) Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para divulgação do resultado, o qual será notificado



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

através do site do Município e do mural da Prefeitura de Vila Nova do Sul, para conhecimento de todos participantes.

c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

d) Os envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a divulgação, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, após a data serão inutilizados.

5.2. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

a) Os envelopes nº 02 – **Proposta de Preços** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

b). Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no site Oficial e do mural da Prefeitura Municipal depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

c). Desta fase será lavrado ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6. JULGAMENTO:

Está licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresa de pequeno porte e cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte e cooperativa remanescentes, que se enquadrarem, para apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresa de pequeno porte ou a cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.1.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 a 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 7.1.1).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

8.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado do julgamento, da revogação ou da anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante for cientificada.

9.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul pela licitante, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, reconsiderarem a decisão recorrida ou mantê-la, e encaminhará, ao Prefeito Municipal, o recurso acompanhado das justificativas da sua decisão.

9.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.4. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos, serão lavradas em atas e, posteriormente, comunicadas às licitantes pelo email mediante extrato. As partes interessadas são responsáveis pela obtenção do documento integral, que ficará disponibilizado junto à Comissão de Licitação.

10. DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, identificando o conteúdo específico para cada cargo.

11.2. Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos e o desempate dos classificados, nos termos do Edital do Concurso.

11.3. Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.

11.4. Elaborar as provas objetivas, restringindo-se ao conteúdo referido no edital.

11.5. Treinar a equipe de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração.

11.6. Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.

11.7. Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

11.8. Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos

11.9. Examinar e responder os recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.

11.10. Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.

11.11. Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

11.12. Concluir os serviços em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

12.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do concurso, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada de documento comprobatório de conclusão da etapa correspondente, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contratado e pela Secretária Municipal da Administração.

13.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e Tributos Federais relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês pró rata.

14. DA GARANTIA:

14.1 – Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação do comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo primeiro, itens I, II e III da Lei 8.666/93, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto 2.007 – Secretaria Municipal da Administração.

33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento

Projeto 2.015 – Manutenção e Atividades do MDE – 33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Projeto 2.038 – ASPS – 33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.7. A Secretaria Municipal da Administração traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

16.8. Serão de responsabilidade da Contratante todas as publicações dos editais pertinentes ao Concurso Público.

16.9. Serão de responsabilidade da Contratada o recebimento, processamento e homologação das inscrições e de títulos, no caso na área de educação.

16.10. A fiscalização da aplicação das provas será efetuada por pessoal especificamente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

16.11. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar relação de pessoal técnico, bem como a qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pela prestação do serviço objeto da licitação.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

16.11.1. Fornecer a relação da Banca Examinadora, bem como a qualificação de cada um dos membros, de acordo com o conteúdo de cada cargo, que se responsabilizarão pela elaboração das provas, correção, recursos e pontuação da prova de títulos.

16.12. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação de Cargos,

III – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Prefeitura de Vila Nova do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, em Vila Nova do Sul, onde poderão ser obtidos cópias do edital e seus anexos.

Vila Nova do Sul, 14 de outubro de 2019.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador Jurídico.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, de provas e títulos e prova prática a ser promovido para a Prefeitura de Vila Nova do Sul destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente.

A realização de todas as etapas do concurso inclui:

- a)** Planejamento e realização de concurso público para provimento dos cargos relacionados do presente Termo de Referência, através de provas objetivas, práticas e títulos; elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne a execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão de Concurso.
- b)** A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no quesito qualificação técnica da Empresa (habilitação);
- c)** A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;
- d)** As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em maletas fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- e)** O número de questões da prova objetiva será de 40 (quarenta);
- f)** A duração máxima da aplicação das provas será definida em conjunto com a Comissão do Concurso;
- g)** Para aplicação das provas o município colocará a disposição da licitante contratada, pessoal para auxiliar nas aplicações das provas, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes desses profissionais;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- h)** Ficará a cargo da Contratante providenciar o organizar o local para a realização das provas, bem como equipamentos para a prova prática;
- i)** Deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. Emitir relatório impresso, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;
- j)** Os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão de Concurso.
- k)** É de responsabilidade da Contratada, elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;
- l)** O edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações deste termo de referência e edital de licitação;
- m)** O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;
- n)** Do Edital constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso, o seguinte:
- n.1)** Bibliografia de referência para os candidatos;
- n.2)** Datas previstas para a:
- I) divulgação dos locais de provas;
 - II) realização das provas;
 - III) divulgação dos resultados preliminares;
 - IV) interposição de recursos;
 - V) resultado do julgamento dos recursos e
 - VI) divulgação dos resultados finais.
- n.3)** Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e de títulos;
- n.4)** Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- n.5)** Descrição dos critérios de desempate, sendo que em caso de sorteio público será realizado pela contratada;
- n.6)** Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Tomada de Preços nº 003/2019 Processo Licitatório nº 519/2019



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- a) O edital do concurso deverá ser elaborado pela empresa licitante no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da assinatura do contrato;
- b) A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado pela Comissão, deverá ser publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- c) A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) dias após o encerramento das inscrições.

DA PUBLICAÇÃO: As publicações deverão ser realizadas na forma de avisos, extratos, ou seja, em todos os meios de divulgação da contratante e contratada, devendo informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso. Os editais deverão encontrar-se disponíveis em endereço eletrônico fornecido.

DAS INSCRIÇÕES:

- a) As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos somente por meio eletrônico (internet);
- b) Atender e esclarecer dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone e correio eletrônico. O número de telefone, endereço de email e endereço convencional devem constar no edital;
- c) Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
- d) Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas.
- e) Sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à comissão do Concurso ou a quem ele indicar;
- f) As cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;
- g) Imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio óptico ou magnético;
- h) A contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

i) Elaborar e publicar, na internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas;

j) A Comissão do Concurso poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do site da internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem efeitos desejados.

DAS PROVAS:

a) A realização das provas será em local (ais) situados no Município de Vila Nova do Sul.

b) As provas relativas ao Concurso serão aplicadas em um final de semana, em horários a serem definidos pela Comissão do Concurso. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova.

PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

a) emitir listagens com os endereços dos locais das provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão do concurso, bem como disponibilizando-as no site da empresa na internet;

b) Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;

c) Acondicionar os cadernos de questões e cartões de resposta em envelopes de plástico que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote.

d) Emitir relatório impresso, informando a Comissão do concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço prestado.

e) Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso.

APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Para aplicação das provas o município colocará a disposição da licitante contratada, pessoal para auxiliar nas aplicações das provas, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes desses profissionais;

b) Emitir relatório impresso, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

c) Para o cargo de professor, os títulos serão analisados para os aprovados e classificados na prova objetiva.

DAS PROVAS PRÁTICAS: Para as provas práticas, a Prefeitura disponibilizará local e equipamentos/veículos e quanto aos profissionais para a avaliação destas provas serão a cargo da contratada, observando as seguintes exigências:

a) Os profissionais contratados, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais;

b) Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;

c) Emitir relatório impresso, informando a Comissão de concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

d) A prova prática dos cargos solicitados, será para os vinte (vinte) primeiros aprovados e classificados na prova objetiva.

FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Treinar pessoal para aplicação das provas objetivas.

CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Divulgar os gabaritos da 1ª fase no site da empresa na internet, do município, após a publicação pela Imprensa Oficial, esta providenciada pela Contratante.

b) No prazo máximo de doze horas após o encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito das provas em site da internet previamente divulgado;

c) No prazo máximo de vinte e quatro horas após o encerramento das provas objetivas, afixar o gabarito oficial no hall da Prefeitura Municipal;

d) Emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;

e) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no site da empresa e do município, de acordo com o estabelecido no edital regulador do Concurso;

f) Em caso de alteração do gabarito, a empresa deverá refazer os procedimentos;

g) Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos. O julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feito por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através de decisão fundamentada; o recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos em todas as fases do concurso competem a empresa contratada;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

h) O Município receberá os títulos, em data definida em conjunto pela empresa contratada e a Comissão do Concurso, e encaminhará para análise da Contratada;

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Processar dados e emitir resultado, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;

b) Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão do Concurso;

c) Divulgar no site da empresa e do Município a listagem final dos aprovados no Concurso, observando o cronograma do Edital;

d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site da empresa e do município, conforme cronograma do Edital;

e) Entregar os cartões respostas de todos os candidatos à Comissão do Concurso;

f) Emitir relatório impresso, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter o Contratante, por meio da Comissão do Concurso, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

b) Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.

c) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada.

d) Arcar com todas os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado.

e) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;

f) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

g) Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Concurso, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- h)** Apresentar relatório final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado;
- i)** Deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente a este concurso;
- j)** Fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinadas à prestação do serviço em questão;
- k)** Exigir de seus profissionais, quando circulares nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;
- l)** Elaborar relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pela Comissão do Concurso, relatando todos os serviços realizados, considerando o cronograma físico;
- m)** Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.

O VALOR TOTAL ESTIMADO tem como base o número de 1.200 mil candidatos inscritos.

O valor de referência é de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Na hipótese de o número de candidatos ser superior ao previsto no item acima, o custo por candidato excedente não poderá ser maior que o custo unitário da proposta original, devendo o valor que corresponde ao número de candidatos que, eventualmente, exceda o limite de 1.200 (mil e duzentos) ser apresentado na planilha de custos fornecida pela contratada.

Maior valor que a Administração se propõe a pagar por candidato excedente: R\$ 15,00.

O valor das inscrições será definido pela Comissão do Concurso.

O valor da taxa de inscrição fixado pela Prefeitura de Vila Nova do Sul, deverá ser depositado, em conta específica indicada pela Prefeitura. As inscrições só serão efetivadas após os candidatos terem efetuado o pagamento do boleto bancário.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGOS.

Item	Cargo	Nº vagas	Escolaridade	Tipo de Prova
01	Operário	CR	Fundamental Incompleto	Objetiva
02	Servente	CR	Fundamental Incompleto	Objetiva
03	Merendeira	CR	Fundamental Completo	Objetiva
04	Vigilante	CR	Fundamental Incompleto	Objetiva
05	Pedreiro	CR	Fundamental Incompleto	Objetiva/Prática
06	Secretário de Escola	CR	Nível Médio	Objetiva
07	Agente de Combate de Endemias	CR	Nível Médio	Objetiva
08	Agente Administrativo Auxiliar	CR	Fundamental Completo	Objetiva
09	Eletricista	CR	Fundamental Incompleto	Objetiva/Prática
10	Fiscal Sanitário	CR	Nível Médio	Objetiva
11	Motorista	CR	Fundamental Incompleto	Objetiva/Prática
12	Fiscal de Tributos	CR	Ensino Médio	Objetiva
13	Técnico de Enfermagem	CR	Técnico de Enfermagem	Objetiva
14	Agente Administrativo	CR	Ensino Médio	Objetiva
15	Operador de Máquinas	CR	Fundamental Incompleto	Objetiva/Prática
16	Técnico em Informática	CR	Ensino Médio + curso na área	Objetiva
17	Mecânico	CR	Fundamental Incompleto	Objetiva/Prática
18	Engenheiro Civil	CR	Nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão	Objetiva
19	Odontólogo	CR	Nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão	Objetiva
20	Fisioterapeuta	CR	Nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão	Objetiva
21	Médico Ginecologista	CR	Nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão	Objetiva
22	Médico Pediatra	CR	Nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão	Objetiva
23	Médico Geral Comunitário 20h.	CR	Nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão	Objetiva
24	Professor de Artes	01	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
25	Professor Anos Iniciais	02	Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal ou magistério, para o exercício da docência nas	Objetiva/Títulos



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

			séries iniciais do ensino fundamental	
26	Professor de Ciências	CR	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico (Licenciatura em Química, Física ou Biologia)	Objetiva/Títulos
27	Professor de Educação Especial	01	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
28	Professor de Educação Infantil	05	Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal ou magistério, para o exercício da docência na Educação infantil.	Objetiva/Títulos
29	Professor de Educação Física	02	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
30	Professor de Filosofia	CR	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
31	Professor de Geografia	CR	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
32	Professor de História	CR	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
33	Professor de Letras Português/Inglês	01	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
34	Professor de Letras Português/Espanhol.	01	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
35	Professor de Matemática	01	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos
36	Professor de Música	CR	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico	Objetiva/Títulos

CR – Cadastro Reserva.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de e a empresa, tendo como objeto **Execução de Concurso Público.***

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Vila Nova do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Luiz Camargo de Moura, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7005763755, CPF nº 143.866.230-00, residente e domiciliado na xxxxxx, bairro centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº 519/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos, conforme termo de referência (anexo I).

Parágrafo primeiro: Este contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2019 e seus anexos e á proposta comercial apresentada pela contrata para o referido Processo licitatório.

Cláusula Segunda:

DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

A execução do presente contrato abrange a execução do objeto referido na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira:

DO VALOR:

O valor total para execução do objeto deste contrato é de R\$......(.....), constante na proposta da CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do serviço contratado, conforme cláusula primeira.

Parágrafo único: O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

Cláusula Quarta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2.007– Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração.

33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamentos.

Atividade 2.015 Manutenção das Atividades do MDE. 33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamentos.

Atividade 2.007– ASPS. 33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamentos.

Cláusula Quinta: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do concurso, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada de documento comprobatório de conclusão da etapa correspondente, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contratado e pela Secretaria Municipal da Administração.

Cláusula Sexta: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA garante que os serviços serão prestados com clareza, segurança e eficácia, de modo a obter-se pleno resultado na realização da matéria contratada, comprometendo-se, se for o caso, a renovar fases, atos e procedimentos para garantir o objeto do Contrato do lapso temporal estabelecido no Edital.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Cláusula Sétima: DOS PRAZOS.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Oitava: DO VALOR.

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$_____,_____, fixo e irrevogável.

Cláusula Nona: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

I – DOS DIREITOS:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) executar o Objeto desse contrato conforme estipulado.
- d) elaboração do edital e das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no item 11, do edital de Tomada de Preços nº 03/2019.
- e) deverá ser constituída uma banca de professores para elaboração dos programas de disciplinas e sua respectiva bibliografia baseando-se nos perfis dos cargos constantes do Anexo II. Os programas e as disciplinas e respectivas bibliografias deverão ser apresentadas à Comissão de Concurso.
- f) o manual do candidato deverá ser disponibilizado a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias.
- g) compete a contratada, por meio eletrônico, a realização das inscrições com recolhimento das taxas em conta específica;
- h) após o encerramento das inscrições deverá ser apresentada prestação de contas evidenciando o total de depósitos.
- i) os custos com a confecção de material para a sinalização dos prédios e salas para a realização das provas são de responsabilidade exclusiva da Contratada.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- j) as provas serão elaboradas por uma equipe de professores de reconhecida capacidade profissional, sob rigoroso sigilo e em conformidade com o conteúdo estabelecido para cada cargo.
- k) os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão do Concurso.
- l) a editoração deverá ser realizada através de software que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade.
- m) a reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverá ser realizada em gráfica própria, sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da Contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas.
- n) as provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em maletes fechados com lacre de segurança numerado, e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação.
- o) a prova terá 40 (quarenta) questões e a duração máxima de aplicação das provas será definido em conjunto com a comissão do concurso.
- p) o julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feita por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através da decisão fundamentada.
- q) a Contratada deverá fornecer treinamento específico para os coordenadores, supervisores e fiscais de provas, para que possam exercer as suas atribuições durante a realização do concurso, devendo ser elaborado um manual com as orientações detalhadas para atuação no concurso.
- r) a classificação dos candidatos e todas as publicações referentes ao processo (o Município será responsável pela publicação em jornal).
- s) apresentação da equipe responsável à Comissão de Concurso.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa. Previstos no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES.

- a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

b. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços serão feitos pela comissão do Concurso designados por Portaria.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro – Após a assinatura do presente instrumento a empresa licitante vencedora, terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da garantia previsto no item 14 do edital regulador do presente processo.

Parágrafo Segundo – Todo o Processo Licitatório será norteado pelas disposições do Edital de nº 003/2019, e eventuais dúvidas serão dirimidas pela aplicação da Lei 8.666/93 e demais legislações atinentes a obra desse porte.

Parágrafo Terceiro – Fica eleito o Fórum da Comarca de São Sepé, para dirimir dúvidas que ainda persistam sobre a relação do Contratante e Contratada ora firmada pelo presente instrumento, ou que venham a surgir durante a execução da obra.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Vila Nova do Sul,..... dede 2019.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.

Empresa Contratada,

Testemunhas